

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO ("TAPA-BURACO")
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00168/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 506.700,00 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA COM 2º MENOR LANCE:

MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 21.527.427/0001-12)

R\$ 378.000,00

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação técnica relativa à Proposta de Preços (Item 13 do Edital) em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. e composição de encargos sociais. Trata-se da proposta da licitante atualmente com menor lance no certame, denominada "proposta adequada", apresentada pela empresa **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA** após desclassificação da empresa que lhe precedia.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

A empresa **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$ 378.000,00**, o que representa um desconto relativo de 25,40%. Não encontramos na planilha orçamentária nem no cronograma.

Foi apresentada composição de custo para o serviço orçado com valor compatível com a planilha da proposta de preços. A composição está consistente com o paradigma referencial. Por questão de isonomia, foi repetido o cálculo de verificação de cumprimento do piso salarial para o "servente", cujo custo horário declarado é de R\$ 20,00/h. Considerando os encargos sociais declarados de 104,96%, o custo direto desse profissional seria R\$ 9,76/h, atendendo ao piso salarial vigente (R\$ 7,90/h).

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão consistentes. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

A composição de encargos sociais apresentada de 104,96% (horista) está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração, pois foi incluída a contribuição patronal do INSS, plena, de 20%).



CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que a proposta de preço apresentada pela empresa **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA** atendeu plenamente aos requisitos previstos no Edital.

Por outro lado, considerando o tópico 11.4 do Edital, em vista do expressivo desconto da proposta, sugerimos a realização de diligência para oportunizar à licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta. Além disso, se comprovada a exequibilidade e vier a se concretizar a contratação da empresa, é preciso solicitar garantia adicional antes da formalização do contrato, conforme tópico 16.6.1.1 do Edital.

Lembramos que os acórdãos do TCU 1811/2014-P e 2546/2015-P afirmavam ser possível solicitar através de diligência apresentação de propostas retificadas no caso de erros nos anexos de propostas de preços das licitantes, desde que tais ajustes não acarretem aumento das propostas.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Surubim, 06 de outubro de 2025

Departamento de Engenharia
Prefeitura de Surubim/PE

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SOUZA
Engenheiro Técnico CREA 11774/PE
NISTO & BOMBA ENGENHARIAS ASSOCIADOS